

**COMUNICADO CG Nº 62/2025****PROCESSO 1985/0004 (protocolo 2020/43933) - CAPITAL - Associação dos Oficiais de Justiça do Estado de São Paulo - (CUSTEIO DE DILIGÊNCIAS)**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA** aos Oficiais de Justiça, nos termos do disposto na Lei n.º 11.608/03 e nos arts. 1.045, 1.046, 1.047, 1.052 e 1.053 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, que o pagamento dos mandados da justiça gratuita cumpridos em **DEZEMBRO/2024** obedecerá ao seguinte quadro:

ARRECADAÇÃO	R\$ 35.645.310,69
SALDO REMANESCENTE (MÊS ANTERIOR)	R\$ 5.811,46
TOTAL PARA RATEIO	R\$ 35.651.122,15
NÚMERO DE OFICIAIS DO MÊS	3354
VALOR DA ANTECIPAÇÃO POR OFICIAL	R\$ 2.125,88
NÚMERO DE COTAS	249.029
VALOR POR COTA	R\$ 95,47
VALOR GLOSADO (ART. 1.045, §4º)	R\$ 4.744.002,45

1. Em 17 de janeiro de 2025, a DICOGE-2.3 recebeu a informação sobre o valor da arrecadação. Em 23 de janeiro de 2025, providenciou o processamento e a SOF- 2.1.3 recebeu o arquivo da listagem bancária para repasse do numerário via SIAFEM. Os Oficiais de Justiça terão seus valores creditados em conta corrente **ATÉ 31 DE JANEIRO DE 2025**.

2. Art. 1.045, § 4º das NSCGJ: O valor da cota dos mandados gratuitos não poderá ser superior ao valor da cota destinada ao ressarcimento dos mandados pagos com deslocamento, hipótese em que os valores de arrecadação que levariam ao excedente serão registrados para inclusão no rateio nos meses subsequentes.

3. As certidões de **JANEIRO DE 2025** deverão ser enviadas **exclusivamente pelo Sistema de Mandados Gratuitos – SMG**, nos termos do § 1º do art. 1.046 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, **ATÉ 12 DE FEVEREIRO DE 2025**.

4. O número de cotas cumpridas pelos Oficiais de Justiça deverá ser encaminhado somente **via on-line**. As relações em papel não serão mais aceitas para fins de ressarcimento.

5. Dúvidas e problemas relativos ao Sistema de Mandados Gratuitos – SMG deverão ser encaminhados por meio da área de Atendimento de Informática (chamado/suporte). Para inclusão de novos oficiais de justiça no Sistema ou alteração de dados cadastrais, encaminhar e-mail para [diligenciasgratuitas@tjsp.jus.br](mailto:diligenciasgratuitas@tjsp.jus.br).

(30/01/2025)

**EXTRAJUDICIAL****Dicoge 3.1**

A publicação abaixo substitui a disponibilizada em 24/01/2025, que continha incorreção.

**COMUNICADO CG Nº 49/2025**  
**PROCESSO CG Nº 2010/86621**

*A Corregedoria Geral da Justiça comunica aos(às) MM. Juizes(as) Corregedores(as) Permanentes que as unidades extrajudiciais relacionadas no quadro abaixo encontram-se inadimplentes em relação à apuração/comunicação da ocorrência de “excedente de receita” no período indicado desde 10/11/2024. Cumpra esclarecer que, nos termos do § 2º, do Art. 71-H, do Provimento CNJ nº 149/2023, “A designação do interino deverá ser revogada, por quebra de confiança, se for constatado o não repasse ao Tribunal de Justiça do excedente ao limite imposto para a sua remuneração”.*

Unidades Inadimplentes_Excedente de Receita_Julho-Agosto-Setembro de 2024 (Relatório gerado em 22.01.2025)			
Qtd.	CNS	Descrição	Comarca
1	115931	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS	APARECIDA
2	117283	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE TUIUTI	BRAGANÇA DA SERRA
3	112151	1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS	CAMPINAS
4	122192	TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS	CHAVANTES
5	122648	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO	ITAPECERICA DA SERRA
6	116889	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE SABINO	LINS
7	126052	TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS	MIRACATU
8	120683	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA	NOVO HORIZONTE
9	115782	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS	PALMEIRA D'OESTE



10	119297	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA D'OESTE	PALMEIRA D'OESTE
11	117143	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE MARINÓPOLIS	PALMEIRA D'OESTE
12	119289	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO	PALMEIRA D'OESTE
13	117697	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ	PATROCÍNIO PAULISTA
14	126136	TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS	RIBEIRÃO BONITO
15	122887	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS	RIBEIRÃO BONITO
16	122598	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE OURO FINO PAULISTA	RIBEIRÃO PIRES
17	115311	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 3º SUBDISTRITO DA SEDE	RIBEIRÃO PRETO
18	123737	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS E TABELIÃO DE NOTAS	SALESÓPOLIS

DJE 30/01, 03 e 05/02/2025

**PROCESSO Nº 2024/112769 - CATANDUVA – O.A.F.**

**DECISÃO: Vistos.** Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, **nego** provimento ao recurso administrativo. Int. São Paulo, 27 de janeiro de 2025. **(a) FRANCISCO LOUREIRO**, Corregedor Geral da Justiça. **ADV:** NARCISO ORLANDI NETO, OAB /SP 191.338 e HELIO LOBO JUNIOR – OAB/SP 25.120

**DJE (30/01/25)**

**PROCESSO PJECOR Nº 0001289-02.2024.2.00.0826 – AGUDOS**

**DECISÃO** Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, ora adotados, nomeio, em substituição do Sr. Rafael Rangel de Souza, então para responder, a partir de 4.1.2025, pelo expediente da delegação vaga referente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Agudos, o Sr. Antonio Braide Serafim, Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Agudos. Publique-se. São Paulo, 27 de janeiro 2025. **FRANCISCO LOUREIRO** - Corregedor Geral da Justiça.

**PROCESSO PJECOR Nº 0001290-84.2024.2.00.0826 – CAPÃO BONITO**

**DECISÃO** Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, nomeio, em substituição do Sr. Joel Milton Ferraz, para responder, a partir de 13.12.2024, pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Capão Bonito, a Sra. Lígia Maria Silva Quaresma, titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas e Tabelião de Notas da Sede da Comarca de Buri. Publique-se. São Paulo, 27 de janeiro 2025. **FRANCISCO LOUREIRO** - Corregedor Geral da Justiça.

**PROCESSO PJECOR Nº 0000962-57.2024.2.00.0826 – IBIÚNA**

**DECISÃO** Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, nomeio, em substituição do Sr. Guilherme Rebelo Silva Araújo, para responder, a partir de 13.01.2025, pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Ibiúna, a Sra. Priscila Domingues Mendes de Oliveira, titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Tapiraí, da Comarca de Piedade. Publique-se. São Paulo, 27 de janeiro 2025. **FRANCISCO LOUREIRO** - Corregedor Geral da Justiça.

**PROCESSO PJECOR Nº 0001301-16.2024.2.00.0826 – TUPÃ**

**DECISÃO** Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, a) declaro a vacância da delegação referente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Arco-Íris, Comarca de Tupã, a partir de 31.12.2024, diante da renúncia da Sra. Talita Seiscento Baptista; b) designo, para o exercício da função de interino, a partir de 31.12.2024, o Sr. Manoel Fernando de Souza Ferraz, Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Rinópolis, Comarca de Tupã; e c) determino a inclusão da delegação na lista de unidades vagas, sob o nº 2421, pelo critério de remoção. Publique-se. São Paulo, 27 de janeiro 2025. **FRANCISCO LOUREIRO** - Corregedor Geral da Justiça.